



DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1335 | Itapevi, 22 de outubro de 2024

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Christian Carmo / FMI

**+EDUCAÇÃO**  
**+CIDADANIA**



**PRIMEIROS**  
**PASSOS** CRECHE MUNICIPAL

Creche Primeiros Passos do Jardim Rosemary será entregue em novembro

# UNIDADE NO ROSEMARY ATENDERÁ 400 ALUNOS

Foto: Christian Camargo/PMI



Creche Primeiros Passos do Jardim Rosemary será entregue em novembro e atenderá crianças de 0 a 3 anos de 11 meses

A Prefeitura irá entregar em novembro mais uma creche do Programa Primeiros Passos, agora no Jardim Rosemary. A unidade funcionará na Rua Serra do Norte, 155, e vai atender 400 crianças de 0 a 4 anos.

A creche Primeiros Passos Profª Magda Aparecida Cavanha será administrada pela Organização Social Alcançando Vidas, que já é responsável pela gestão das outras três creches nos bairros: Santa Rita, São Carlos e Parque Santo Antônio.

A unidade do Jardim Rosemary contará com dois blocos térreos, interligados por uma circulação coberta. No bloco A, funcionarão duas salas de atividades de creche, dois fraldários, uma sala de amamentação e também a parte administrativa, como secretaria, salas dos professores, direção, almoxarifado, lactário e lavanderia, além de outros serviços de apoio à unidade.

O bloco B são oito salas, além de sala multiuso e sanitários. A creche contará ainda com playground, jardins, um castelo d'água e estacionamento.

#### DETALHES DA CRECHE

As crianças matriculadas serão atendidas em regime de tempo integral. A distribuição dos alunos será no formato berçário e maternal. O espaço está subdividido em três faixas etárias. A fase I dará atenção a bebês de 0 a 11 meses. Os alunos com idades entre 1 ano e 1 ano e 11 meses ficarão na faixa II. A III contará com crianças de 2 anos até 3 anos e 11 meses.

#### PROGRAMA INOVADOR

O programa Primeiros Passos foi criado em março para reduzir a fila de espera de crianças por vagas de creche na cidade. A Prefeitura contratou, por meio de chamamento

público, o Instituto Alcançando Vidas, responsável pela abertura de 1,7 mil vagas de creche. Até agora, 760 vagas já foram abertas no Jardim Santa Rita, São Carlos e Parque Santo Antônio.





**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 400, DE 16 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS PETI - Código de aplicação nº 5000091, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 3.554,73 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FUMCAD - FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - Código de aplicação nº 5000005, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS PETI - Código de aplicação nº 5000091, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 90.213,98 (noventa mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	5	5000091	3282	R\$ 3.554,73
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.554,73</b>

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.02.00	3.3.50.39.00	08 243 0015 2126	93	5000005	3206	R\$ 115.000,00
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	95	5000091	3283	R\$ 90.213,98
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 205.213,98</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 401, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	1	1100000	275	R\$ 13.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 13.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 402, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.329.300,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 1.329.300,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.329.300,00</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 100,00
02.02.00	3.1.90.07.00	04 124 0002 2002	1	1100000	2458	R\$ 160,00
03.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0003 2002	1	1100000	24	R\$ 100,00
03.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0003 2002	1	1100000	2187	R\$ 160,00
05.01.00	3.3.90.93.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1376	R\$ 160,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 110,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 900,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 2.180,00
06.01.00	4.4.90.51.00	23 691 0006 1002	1	1100000	1339	R\$ 100,00
07.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0007 2002	1	1100000	332	R\$ 130,00
07.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0007 2002	1	1100000	333	R\$ 110,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 140,00
09.01.00	3.1.90.94.00	15 122 0019 2002	1	1100000	802	R\$ 180,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 4.440,00
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	1	1100000	1586	R\$ 100,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	1	1100000	1046	R\$ 230,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1031	1	1100000	1141	R\$ 100,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1045	1	1100000	2047	R\$ 190,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1046	1	1100000	2048	R\$ 100,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 153.070,00
10.01.00	3.3.90.93.00	15 451 0010 2002	1	1100000	1509	R\$ 100,00
10.01.00	3.3.90.08.00	15 451 0010 2002	1	1100000	1846	R\$ 110,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1300000	1048	R\$ 190,00
11.01.00	3.3.90.47.00	12 122 0011 2002	1	1100000	3177	R\$ 240,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	1	2200000	1419	R\$ 400,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 937.250,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2024	1	2200000	483	R\$ 190,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 365 0011 1001	1	2120000	1420	R\$ 160,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 365 0011 1001	1	2130000	1424	R\$ 260,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	1	2120000	613	R\$ 1.530,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	1	2120000	437	R\$ 19.340,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	1	2130000	937	R\$ 90.480,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2025	1	1100000	485	R\$ 35.420,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 366 0011 2002	1	2200000	462	R\$ 120,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 367 0011 2002	1	2400000	473	R\$ 3.430,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 367 0011 2025	1	1100000	488	R\$ 23.720,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	1	1100000	491	R\$ 800,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2026	1	1100000	834	R\$ 1.600,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2026	1	1100000	492	R\$ 1.070,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2026	1	1100000	1094	R\$ 12.450,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

11.03.00	3.3.90.39.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1095	R\$ 810,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 366 0011 2026	1	1100000	1430	R\$ 370,00
12.01.00	3.3.90.31.00	27 812 0013 2033	1	1100000	679	R\$ 140,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2001	1	1100000	256	R\$ 190,00
12.01.00	3.1.90.16.00	27 813 0013 2002	1	1100000	260	R\$ 160,00
12.01.00	3.3.90.49.00	27 813 0013 2002	1	1100000	267	R\$ 110,00
12.01.00	3.3.50.39.00	27 813 0013 2175	1	1100000	1892	R\$ 180,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 122 0014 2002	1	3100000	29	R\$ 140,00
13.01.00	3.3.90.93.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1977	R\$ 210,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 122 0014 2002	1	3100000	36	R\$ 100,00
13.01.00	3.3.90.08.00	10 122 0014 2002	1	3100000	1857	R\$ 200,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	1	3100000	690	R\$ 290,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1435	R\$ 130,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 260,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2049	1	3100000	127	R\$ 210,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2094	1	3100000	1117	R\$ 100,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 150,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 4.690,00
13.01.00	3.3.90.08.00	10 302 0014 2002	1	3100000	1860	R\$ 190,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	1	3100000	838	R\$ 100,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	1	3100000	1590	R\$ 200,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	1	3100000	2402	R\$ 15.550,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 304 0014 2002	1	3100000	685	R\$ 170,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 304 0014 2094	1	1100000	2475	R\$ 110,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 305 0014 2002	1	3100000	737	R\$ 220,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2056	1	5100000	2032	R\$ 240,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1080	R\$ 240,00
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	1	5100000	1721	R\$ 100,00
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 250,00
14.03.00	3.3.90.92.00	08 244 0015 2172	1	5100000	342	R\$ 100,00
14.03.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2172	1	5100000	2213	R\$ 160,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 5.610,00
15.01.00	4.4.90.51.00	18 541 0009 1002	1	1100000	1037	R\$ 100,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 550,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2001	1	1100000	573	R\$ 520,00
16.01.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	578	R\$ 290,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 150,00
16.02.00	3.1.90.94.00	06 181 0017 2122	1	1100000	823	R\$ 710,00
16.02.00	3.1.91.13.00	06 181 0017 2122	1	1100000	562	R\$ 170,00
16.02.00	3.3.90.40.00	06 181 0017 2122	1	1100000	1907	R\$ 100,00
16.03.00	3.3.90.40.00	06 182 0017 2061	1	1100000	2405	R\$ 100,00
16.04.00	3.3.90.92.00	06 122 0017 2123	1	1100000	753	R\$ 100,00
17.01.00	3.1.90.11.00	15 122 0018 2002	1	1100000	528	R\$ 240,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 760,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 100,00
18.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2189	R\$ 560,00
18.01.00	3.3.60.45.00	13 392 0012 2032	1	1100000	1747	R\$ 190,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2032	1	1100000	555	R\$ 240,00
18.01.00	3.3.50.43.00	13 392 0012 2180	1	1100000	2935	R\$ 240,00
18.01.00	3.3.60.45.00	13 392 0012 2180	1	1100000	2934	R\$ 240,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2180	1	1100000	2932	R\$ 100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

18.01.00	3.3.90.48.00	13 392 0012 2180	1	1100000	2933	R\$ 100,00
20.01.00	4.4.90.51.00	16 482 0019 1002	1	1100000	2591	R\$ 100,00
20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2937	R\$ 240,00
21.01.00	3.1.90.16.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2595	R\$ 100,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.329.300,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 403, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.537.550,60 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 330.210,69
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	2	1400000	1057	R\$ 70.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	3	4000001	3285	R\$ 190.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	5	1000004	2949	R\$ 947.339,91
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.537.550,60</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0001 2002	1	1100000	8	R\$ 10.080,39
03.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0003 2002	1	1100000	24	R\$ 3.354,72
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 80.000,00
05.01.00	3.3.90.30.00	04 123 0008 2002	1	1100000	170	R\$ 7.377,78
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 16.321,58
09.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0019 2002	1	1100000	216	R\$ 5.876,43
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	5	1000004	1900	R\$ 5.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1045	5	1000004	2552	R\$ 5.000,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 5.300,76
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	2	1400000	2241	R\$ 70.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	5	1000004	2242	R\$ 937.339,91
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 5.506,24
11.02.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	1	2200000	405	R\$ 15.788,60
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	1	2120000	437	R\$ 12.182,70
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 2.428,64
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1560	R\$ 4.137,83
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	1	3100000	675	R\$ 7.385,43
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	1	3100000	676	R\$ 6.741,30
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 7.448,53
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 16.474,19
16.01.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2002	1	1100000	579	R\$ 3.423,50
16.01.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1190	R\$ 9.525,30
16.02.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2122	1	1100000	563	R\$ 7.882,66
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 100.000,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	3	4000001	601	R\$ 190.000,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 2.974,11
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.537.550,60</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 404, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	2	1400000	1057	R\$ 30.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	2	1400000	1349	R\$ 30.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 405, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	3	4000001	3285	R\$ 2.710.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.710.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	3	4000001	3141	R\$ 2.710.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.710.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 406, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2001	1	1100000	237	R\$ 400,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 400,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2003	1	1100000	254	R\$ 90,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2111	1	1100000	2513	R\$ 90,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2097	1	5100000	1718	R\$ 90,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2040	R\$ 40,00
14.02.00	3.3.50.39.00	08 243 0015 2169	1	5100000	2039	R\$ 90,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 400,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 407, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	1	2120000	439	R\$ 210.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2002	1	2200000	407	R\$ 210.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 408, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.879,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 49.879,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 49.879,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 49.879,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 49.879,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 409, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR - Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR - Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	95	3700000	3012	R\$ 18.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	95	3700000	3013	R\$ 18.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 410, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR - Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3700000	3200	R\$ 57.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 57.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 411, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 55.000,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 8.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 63.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 412, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 1.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 1.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 413, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 15.500,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 40.000,00
11.02.00	3.3.90.92.00	12 365 0011 2002	1	2120000	442	R\$ 5.000,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 40.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 100.500,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 100.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 100.500,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 414, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2001	1	1100000	2	R\$ 600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 600,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 600,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 415, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 5.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 2.099,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 2.901,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 416, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.862,90 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

**ANEXO I**

<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>						
<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. Aplic.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 11.900,00
04.01.00	3.1.90.94.00	03 091 0004 2002	1	1100000	793	R\$ 6.800,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	7	1000215	3271	R\$ 358.862,90
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 37.000,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 305 0014 2002	1	3100000	820	R\$ 5.300,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 419.862,90</b>

<b>ANULAÇÕES</b>						
<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. Aplic.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
02.01.00	3.3.90.30.00	04 131 0001 2071	1	1100000	1510	R\$ 95,00
02.02.00	3.3.90.46.00	04 124 0002 2002	1	1100000	87	R\$ 95,00
04.01.00	4.4.90.52.00	03 091 0004 1001	1	1100000	53	R\$ 95,00
04.02.00	3.1.90.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	655	R\$ 95,00
04.02.00	3.1.90.16.00	03 091 0004 2002	1	1100000	1135	R\$ 95,00
05.01.00	4.4.90.52.00	04 123 0008 1001	1	1100000	680	R\$ 95,00
05.01.00	3.3.90.35.00	04 123 0008 2002	1	1100000	175	R\$ 95,00
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2115	1	1100000	2069	R\$ 95,00
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2115	1	1100000	2070	R\$ 95,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 695 0006 2009	1	1100000	1102	R\$ 95,00
07.01.00	4.4.90.52.00	04 122 0007 1001	1	1100000	322	R\$ 95,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 7.250,00
07.01.00	4.4.90.52.00	04 122 0007 2087	1	1100000	1106	R\$ 95,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2110	1	1100000	2066	R\$ 95,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2001	1	1100000	237	R\$ 95,00
09.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2003	1	1100000	1728	R\$ 95,00
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	7	1000215	3128	R\$ 358.862,90
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1047	1	1100000	2951	R\$ 95,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 4.800,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2022	1	2200000	477	R\$ 95,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2272	R\$ 95,00
11.01.00	3.1.90.11.00	12 363 0011 2134	1	1100000	2269	R\$ 95,00
11.01.00	3.1.90.13.00	12 363 0011 2134	1	1100000	2271	R\$ 95,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12 363 0011 2134	1	1100000	2273	R\$ 95,00
11.01.00	3.3.90.08.00	12 363 0011 2134	1	1100000	2277	R\$ 95,00
11.01.00	3.3.90.49.00	12 363 0011 2134	1	1100000	2281	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2022	1	2200000	2929	R\$ 95,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 2.800,00
11.02.00	4.4.90.92.00	12 361 0011 1002	1	2200000	846	R\$ 95,00
11.02.00	4.4.90.61.00	12 361 0011 1002	1	2200000	1730	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.93.00	12 361 0011 2002	1	2000000	2720	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2030	1	2200000	497	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2096	1	2200000	2002	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.36.00	12 362 0011 2091	1	2300000	1099	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 362 0011 2091	1	2300000	1100	R\$ 95,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 363 0011 1002	1	2300000	1096	R\$ 95,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

11.02.00	3.3.90.30.00	12 363 0011 2002	1	2300000	467	R\$ 95,00
11.02.00	4.4.90.61.00	12 365 0011 1002	1	2120000	2317	R\$ 95,00
11.02.00	4.4.90.61.00	12 365 0011 1002	1	2130000	1731	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	1	2130000	937	R\$ 295,00
11.02.00	3.3.90.92.00	12 365 0011 2002	1	2130000	1416	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2027	1	2120000	494	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2027	1	2130000	495	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2031	1	2120000	2433	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	1	2120000	2004	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2096	1	2130000	2005	R\$ 95,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 366 0011 1001	1	2200000	1422	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 366 0011 2002	1	2200000	457	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.08.00	12 366 0011 2002	1	2200000	1854	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 366 0011 2002	1	2200000	2208	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 366 0011 2096	1	2200000	2471	R\$ 95,00
11.02.00	4.4.90.52.00	12 367 0011 1001	1	2400000	1423	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.30.00	12 367 0011 2002	1	2400000	473	R\$ 865,00
11.02.00	3.3.90.36.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1414	R\$ 95,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2096	1	2400000	2472	R\$ 95,00
12.01.00	3.3.50.39.00	27 811 0013 2175	1	1100000	2073	R\$ 95,00
13.01.00	3.3.90.48.00	10 122 0014 2002	1	3100000	34	R\$ 95,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2039	1	3100000	84	R\$ 95,00
13.01.00	4.4.90.51.00	10 301 0014 1002	1	3100000	15	R\$ 95,00
13.01.00	4.4.90.61.00	10 301 0014 1002	1	3100000	2364	R\$ 95,00
13.01.00	3.3.90.32.00	10 301 0014 2048	1	3100000	2514	R\$ 95,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2129	1	3100000	2077	R\$ 95,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2045	1	3100000	95	R\$ 95,00
13.01.00	3.3.90.32.00	10 302 0014 2048	1	3100000	1724	R\$ 95,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2129	1	3100000	2078	R\$ 95,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 304 0014 1001	1	3100000	2477	R\$ 95,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 425,00
14.01.00	3.3.90.92.00	08 244 0015 2002	1	5100000	311	R\$ 95,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2097	1	5100000	1488	R\$ 95,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2097	1	5100000	1489	R\$ 95,00
14.02.00	3.3.90.93.00	08 243 0015 2126	1	5100000	1041	R\$ 95,00
14.02.00	3.3.90.92.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2529	R\$ 95,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2169	1	5100000	1498	R\$ 95,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2169	1	5100000	1719	R\$ 95,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2169	1	5100000	1720	R\$ 95,00
14.04.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	1	5100000	293	R\$ 95,00
14.04.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2051	1	5100000	381	R\$ 95,00
14.04.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2051	1	5100000	2044	R\$ 95,00
14.04.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2052	1	5100000	378	R\$ 95,00
14.04.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2128	1	5100000	380	R\$ 95,00
14.04.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2173	1	5100000	299	R\$ 95,00
14.04.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2173	1	5100000	1172	R\$ 95,00
14.04.00	3.3.90.32.00	08 244 0015 2173	1	5100000	2045	R\$ 95,00
14.05.00	4.4.90.52.00	08 241 0015 1001	1	5100000	1461	R\$ 95,00
14.05.00	3.3.50.30.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1464	R\$ 95,00
14.05.00	3.3.50.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	2046	R\$ 95,00
14.05.00	3.3.90.30.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1458	R\$ 95,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

14.05.00	3.3.90.36.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1460	R\$ 95,00
14.06.00	3.3.50.39.00	08 242 0015 2125	1	5100000	2063	R\$ 95,00
14.06.00	3.3.90.30.00	08 242 0015 2125	1	5100000	2049	R\$ 95,00
14.06.00	3.3.90.36.00	08 242 0015 2125	1	5100000	2050	R\$ 95,00
15.01.00	4.4.90.52.00	18 541 0009 1001	1	1100000	1038	R\$ 95,00
15.01.00	4.4.90.51.00	18 541 0009 1057	1	1100000	2508	R\$ 95,00
16.01.00	4.4.90.51.00	06 181 0017 1002	1	1100000	570	R\$ 95,00
16.01.00	3.3.90.92.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1637	R\$ 95,00
16.02.00	3.3.90.08.00	06 181 0017 2122	1	1100000	1866	R\$ 95,00
16.03.00	3.3.90.30.00	06 182 0017 2061	1	1100000	661	R\$ 365,00
16.04.00	3.1.90.13.00	06 122 0017 2123	1	1100000	591	R\$ 95,00
17.01.00	4.4.90.52.00	15 122 0018 1001	1	1100000	1001	R\$ 95,00
17.01.00	3.1.90.16.00	15 122 0018 2002	1	1100000	530	R\$ 95,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2002	1	1100000	535	R\$ 95,00
18.01.00	4.4.90.52.00	13 392 0012 1001	1	1100000	664	R\$ 95,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 10.630,00
18.01.00	3.3.50.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	2785	R\$ 10.000,00
18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 0012 2032	1	1100000	1370	R\$ 13.500,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2117	1	1100000	2024	R\$ 95,00
18.02.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2177	1	1100000	2943	R\$ 95,00
18.02.00	4.4.90.52.00	13 392 0012 2177	1	1100000	2946	R\$ 95,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2065	1	1100000	998	R\$ 95,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2178	1	1100000	2954	R\$ 95,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2179	1	1100000	2956	R\$ 95,00
20.02.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2102	1	1000166	1743	R\$ 95,00
20.02.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2938	R\$ 95,00
20.02.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2178	1	1100000	2955	R\$ 95,00
21.01.00	3.1.90.94.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2596	R\$ 95,00
21.02.00	3.3.90.30.00	14 422 0025 2182	1	1100000	2959	R\$ 95,00
21.02.00	3.3.90.32.00	14 422 0025 2182	1	1100000	2960	R\$ 95,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 419.862,90</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

**DECRETO-SFP Nº 417, DE 27 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELAS LEIS Nº 3.353, DE 30 DE ABRIL DE 2024 E Nº 3.367, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nas Leis Municipais nº 3.353, de 30 de abril de 2024 e nº 3.367, de 11 de junho de 2024, e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.570.205,79 (um milhão, quinhentos e setenta mil, duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos), por superávit do exercício anterior:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor Lancado
18.01.00	3.3.50.41.00	13 392 0012 2032	95	1000212	3286	141.351,50
18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 0012 2032	95	1000212	3287	251.200,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2032	95	1000212	3288	153.510,29
18.01.00	3.3.90.48.00	13 392 0012 2032	95	1000212	3289	1.024.144,00
TOTAL						1.570.205,79

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 418, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	1	5100000	339	R\$ 37.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 37.500,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 37.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 37.500,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 419, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.33.00	04 122 0001 2002	1	1100000	35	R\$ 6.800,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 6.800,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.800,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 420, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 5697159 BRUNO GANEM – Código de aplicação nº 8000068, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>						
<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. Aplic.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	8000068	3290	1.602.000,00
					<b>Total:</b>	<b>1.602.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 421, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.601.135,79 (um milhão, seiscentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	1	3100000	960	R\$ 1.601.135,79
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.601.135,79</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	1	3100000	2402	R\$ 1.601.135,79
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.601.135,79</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 422, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 16.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2001	1	1100000	2	R\$ 80,00
02.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0001 2002	1	1100000	5	R\$ 80,00
02.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0001 2002	1	1100000	7	R\$ 90,00
02.01.00	3.3.90.49.00	04 122 0001 2002	1	1100000	42	R\$ 90,00
03.01.00	3.1.90.16.00	04 122 0003 2002	1	1100000	22	R\$ 90,00
03.01.00	3.3.90.36.00	04 122 0003 2002	1	1100000	869	R\$ 80,00
04.02.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	178	R\$ 90,00
04.02.00	3.3.90.49.00	03 091 0004 2002	1	1100000	182	R\$ 90,00
05.01.00	3.1.90.16.00	04 123 0008 2002	1	1100000	162	R\$ 90,00
05.01.00	3.3.90.49.00	04 123 0008 2002	1	1100000	186	R\$ 90,00
06.01.00	3.3.90.39.00	11 333 0006 2104	1	1100000	144	R\$ 80,00
06.01.00	3.1.90.11.00	23 122 0006 2002	1	1100000	130	R\$ 90,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 150,00
08.01.00	3.3.90.08.00	04 122 0023 2002	1	1100000	1844	R\$ 90,00
10.01.00	3.1.90.94.00	15 451 0010 2002	1	1100000	803	R\$ 90,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	1	1100000	517	R\$ 90,00
10.01.00	4.4.90.51.00	17 512 0010 1004	1	1100000	277	R\$ 90,00
11.01.00	3.1.90.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	391	R\$ 80,00
11.01.00	3.1.90.94.00	12 122 0011 2002	1	1100000	804	R\$ 90,00
11.01.00	3.3.90.49.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2280	R\$ 90,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1002	1	2130000	386	R\$ 80,00
11.02.00	3.3.90.92.00	12 365 0011 2002	1	2120000	442	R\$ 90,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2093	1	2130000	1121	R\$ 90,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2120000	2917	R\$ 90,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2024	1	2200000	482	R\$ 80,00
11.03.00	3.3.90.30.00	12 367 0011 2026	1	1100000	1431	R\$ 90,00
12.01.00	3.1.90.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	259	R\$ 90,00
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 100,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1549	R\$ 90,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 304 0014 2002	1	3100000	1436	R\$ 90,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 304 0014 2002	1	3100000	71	R\$ 90,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 305 0014 2094	1	3100000	2476	R\$ 90,00
14.02.00	3.3.50.39.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2034	R\$ 90,00
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	1	5100000	339	R\$ 80,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2001	1	1100000	1036	R\$ 90,00
16.04.00	3.1.90.11.00	06 122 0017 2123	1	1100000	590	R\$ 90,00
17.01.00	3.3.90.93.00	15 122 0018 2002	1	1100000	2642	R\$ 90,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2001	1	1100000	545	R\$ 80,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 9.010,00
18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 0012 2032	1	1100000	1370	R\$ 4.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 90,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 423, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	2	2620000	516	R\$ 361.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 361.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 361 0011 2002	2	2610000	411	R\$ 41.000,00
11.04.00	3.1.90.16.00	12 361 0011 2002	2	2610000	413	R\$ 150.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	2	2610000	415	R\$ 170.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 361.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 424, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 12.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.36.00	15 122 0019 2002	1	1100000	217	R\$ 50,00
18.01.00	3.3.50.39.00	13 392 0012 2032	1	1100000	2785	R\$ 11.950,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 425, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 1.100,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.1.91.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	977	R\$ 50,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 1.050,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 426, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	5	5000092	3292	R\$ 473.000,00
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	95	5000092	3036	R\$ 7.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	95	5000092	3181	R\$ 4.000,00
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	5	5000092	2342	R\$ 120.000,00
14.03.00	3.3.90.35.00	08 244 0015 2172	5	5000092	2343	R\$ 120.000,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	5	5000092	2344	R\$ 233.000,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	95	5000092	3189	R\$ 3.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 480.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 427, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 428, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 2.600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 2.600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 429, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 430, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Código de aplicação nº 2000019, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 30 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	5	2000019	3229	R\$ 496.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 496.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 431, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESTADUAL 202204840329 - HENI OZI CUKIER - Código de aplicação nº 1000192, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	4.4.90.52.00	06 122 0017 1001	92	1000192	3293	R\$ 9.250,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.250,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 432, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 5697159 BRUNO GANEM – Código de aplicação nº 8000068, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 25320001 PAULO PEREIRA DA SILVA – Código de aplicação nº 8000058, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>						
<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. Aplic.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000068	3268	R\$ 42.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000058	3294	R\$ 53.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 433, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 32.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 32.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 434, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 4.800,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 4.800,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 435, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 5.400,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 5.400,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 436, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.628.128,13 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 50.000,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	418	R\$ 100.000,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 366 0011 2002	1	2200000	462	R\$ 110,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 367 0011 2002	1	2400000	471	R\$ 65.271,73
11.02.00	3.3.90.49.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1228	R\$ 1.839,15
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	2	2730000	733	R\$ 591.316,54
11.04.00	3.1.90.04.00	12 365 0011 2002	2	2730000	3021	R\$ 200.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 122 0014 2002	1	3100000	197	R\$ 200.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3000	R\$ 310.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3001	R\$ 558,99
13.01.00	3.1.91.91.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3075	R\$ 51.000,00
16.03.00	3.1.90.16.00	06 182 0017 2061	1	1100000	606	R\$ 11.886,44
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 43.444,64
21.01.00	3.3.90.49.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2606	R\$ 2.700,64
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.628.128,13</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.1.90.11.00	12 122 0011 2002	1	1100000	390	R\$ 836.811,59
11.04.00	3.1.90.11.00	12 361 0011 2002	2	2610000	411	R\$ 791.316,54
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.628.128,13</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 437, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
21.01.00	3.3.90.46.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2605	R\$ 10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 438, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.60.45.00	13 392 0012 2032	1	1100000	1747	R\$ 75.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 80,00
03.01.00	3.3.90.49.00	04 122 0003 2002	1	1100000	13	R\$ 80,00
09.01.00	3.3.90.08.00	15 122 0019 2002	1	1100000	1845	R\$ 80,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 3.160,00
10.01.00	3.1.91.13.00	15 451 0010 2002	1	1100000	284	R\$ 80,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 3.120,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2085	1	1100000	1077	R\$ 80,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 365 0011 2002	1	2130000	2206	R\$ 80,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2130000	2918	R\$ 80,00
11.02.00	3.3.90.40.00	12 367 0011 2002	1	2400000	2209	R\$ 80,00
11.03.00	3.3.90.39.00	12 367 0011 2026	1	1100000	493	R\$ 80,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 122 0014 2002	1	3100000	197	R\$ 11.890,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2002	1	3100000	32	R\$ 390,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3002	R\$ 1.240,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	45	R\$ 80,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 580,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1274	R\$ 80,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2126	1	5100000	317	R\$ 80,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 31.090,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2001	1	1100000	573	R\$ 300,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 5.000,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 13.100,00
18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 0012 2032	1	1100000	1370	R\$ 4.010,00
18.01.00	3.3.90.48.00	13 392 0012 2032	1	1100000	1745	R\$ 80,00
20.01.00	3.3.90.08.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2582	R\$ 80,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 439, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 10,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 10,00
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	R\$ 10,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 813 0013 2002	1	1100000	262	R\$ 10,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1560	R\$ 10,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 10,00
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1030	R\$ 10,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2002	1	1100000	579	R\$ 10,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 80,00</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 80,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 80,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 440, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.190,00 (nove mil, cento e noventa reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 5.000,00
15.01.00	3.3.90.40.00	18 541 0009 2002	1	1100000	2198	R\$ 4.190,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.190,00</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.1.90.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	418	R\$ 5.500,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 1.800,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 1.850,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2015	1	1100000	229	R\$ 40,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 9.190,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 441, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1 dia do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>						
<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. Aplic.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	3700000	3145	R\$ 15.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	5	3700000	3143	R\$ 10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 442, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 8.000,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 8.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 10.000,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 4.000,00
10.01.00	3.3.90.36.00	15 451 0010 2002	1	1100000	286	R\$ 2.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 443, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	5	3700000	3145	15.000,00
					<b>Total:</b>	<b>15.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 444, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 10.000,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 29.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 39.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 18.000,00
08.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0023 2002	1	1100000	2185	R\$ 7.000,00
10.01.00	3.3.90.40.00	15 451 0010 2002	1	1100000	2188	R\$ 7.000,00
17.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0018 2002	1	1100000	1906	R\$ 7.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 39.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 445, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 353.532,60 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 518.696,62 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA – Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA – Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.189.957,70 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB. – Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 23.048,25 (vinte e três mil, quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), por excesso de arrecadação.

VI – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA – Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 495.644,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), por excesso de arrecadação.

VII – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB. – Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 201.650,40 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), por excesso de arrecadação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

VIII – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA  
– Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 85.645,50 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de  
2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>						
<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. Aplic.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	3010011	3064	R\$ 353.532,60
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	3010011	1933	R\$ 518.696,62
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	3020012	3105	R\$ 228.600,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020012	3295	R\$ 1.189.957,70
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020001	1455	R\$ 23.048,25
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	3020012	3297	R\$ 495.644,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3020001	1606	R\$ 201.650,40
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3020012	3296	R\$ 85.645,50
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.096.775,07</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 446, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 502.300,00 (quinhentos e dois mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.3.90.46.00	04 122 0003 2002	1	1100000	27	R\$ 5.600,00
04.01.00	3.3.90.46.00	03 091 0004 2002	1	1100000	173	R\$ 18.500,00
04.02.00	3.3.90.46.00	03 091 0004 2002	1	1100000	181	R\$ 2.200,00
07.01.00	3.3.90.46.00	04 122 0007 2002	1	1100000	366	R\$ 22.000,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 361 0011 2002	1	2200000	408	R\$ 175.000,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 365 0011 2002	1	2120000	440	R\$ 84.000,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 367 0011 2002	1	2400000	452	R\$ 9.000,00
13.01.00	3.3.90.46.00	10 301 0014 2002	1	3100000	49	R\$ 101.000,00
13.01.00	3.3.90.46.00	10 301 0014 2049	1	3100000	1456	R\$ 45.000,00
13.01.00	3.3.90.46.00	10 305 0014 2002	1	3100000	73	R\$ 10.000,00
16.03.00	3.3.90.46.00	06 182 0017 2061	1	1100000	609	R\$ 12.000,00
16.04.00	3.3.90.46.00	06 122 0017 2123	1	1100000	597	R\$ 2.000,00
17.01.00	3.3.90.46.00	15 122 0018 2002	1	1100000	536	R\$ 4.000,00
21.01.00	3.3.90.46.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2605	R\$ 12.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 502.300,00</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.46.00	04 122 0001 2002	1	1100000	41	R\$ 3.000,00
05.01.00	3.3.90.46.00	04 123 0008 2002	1	1100000	185	R\$ 17.800,00
06.01.00	3.3.90.46.00	23 122 0006 2002	1	1100000	136	R\$ 10.000,00
08.01.00	3.3.90.46.00	04 122 0023 2002	1	1100000	249	R\$ 5.000,00
09.01.00	3.3.90.46.00	15 122 0019 2002	1	1100000	219	R\$ 15.000,00
10.01.00	3.3.90.46.00	15 451 0010 2002	1	1100000	288	R\$ 30.000,00
11.01.00	3.3.90.46.00	12 122 0011 2002	1	1100000	398	R\$ 35.000,00
11.02.00	3.3.90.46.00	12 365 0011 2002	1	2130000	425	R\$ 160.000,00
12.01.00	3.3.90.46.00	27 813 0013 2002	1	1100000	266	R\$ 15.000,00
13.01.00	3.3.90.46.00	10 122 0014 2002	1	3100000	33	R\$ 120.000,00
13.01.00	3.3.90.46.00	10 302 0014 2002	1	3100000	56	R\$ 15.000,00
13.01.00	3.3.90.46.00	10 304 0014 2002	1	3100000	66	R\$ 500,00
14.01.00	3.3.90.46.00	08 244 0015 2002	1	5100000	1260	R\$ 13.000,00
15.01.00	3.3.90.46.00	18 541 0009 2002	1	1100000	978	R\$ 3.000,00
16.01.00	3.3.90.46.00	06 122 0017 2002	1	1100000	583	R\$ 10.000,00
16.02.00	3.3.90.46.00	06 181 0017 2122	1	1100000	565	R\$ 40.000,00
18.01.00	3.3.90.46.00	13 392 0012 2002	1	1100000	553	R\$ 7.000,00
20.01.00	3.3.90.46.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2589	R\$ 3.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 502.300,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 447, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA - Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 48.021,32 (quarenta e oito mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	95	3020012	3299	R\$ 48.021,32
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 48.021,32</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 448, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.029,51 (sete mil e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	3020001	739	R\$ 6.900,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	95	3020012	3299	R\$ 129,51
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 7.029,51</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 6.900,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2038	95	3020012	3069	R\$ 129,51
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 7.029,51</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 449, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 770.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 770.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 28.420,00
03.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0003 2002	1	1100000	2187	R\$ 7.120,00
04.01.00	3.3.90.40.00	03 091 0004 2002	1	1100000	2190	R\$ 7.188,00
05.01.00	3.3.90.40.00	04 123 0008 2002	1	1100000	1208	R\$ 18.000,00
05.01.00	3.2.90.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	992	R\$ 98.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 357.000,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 3.000,00
09.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0019 2002	1	1100000	2186	R\$ 7.100,00
11.01.00	3.3.90.40.00	12 122 0011 2002	1	1100000	2484	R\$ 35.300,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	418	R\$ 35.745,00
12.01.00	3.3.90.40.00	27 813 0013 2002	1	1100000	2528	R\$ 7.100,00
13.01.00	3.3.90.40.00	10 122 0014 2002	1	3100000	2200	R\$ 35.300,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3000	R\$ 30.620,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 16.800,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 26.467,00
14.03.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2172	1	5100000	2213	R\$ 17.900,00
15.01.00	3.3.90.40.00	18 541 0009 2002	1	1100000	2198	R\$ 7.100,00
16.01.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2002	1	1100000	2199	R\$ 17.600,00
20.01.00	3.3.90.40.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2588	R\$ 7.140,00
21.01.00	3.3.90.40.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2604	R\$ 7.100,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 770.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 450, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	1	3100000	676	R\$ 6.900,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.900,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2002	5	3020001	739	R\$ 6.900,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.900,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 451, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.792,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.36.00	12 365 0011 2002	1	2120000	438	R\$ 31.792,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 31.792,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.36.00	15 451 0010 2002	1	1100000	286	R\$ 24.553,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 7.239,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 31.792,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 452, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 50410004 CARLOS ZARATINI - Código de aplicação nº 8000070, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS . PAP - EMENDA 50410004 BRUNO GANEM - Código de aplicação nº 8000071, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 272.727,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: EMENDA 2024.020.61923 CARLOS CEZAR - CUSTEIO - Código de aplicação nº 8010006, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: EMENDA 2024.298.62010 FABIO TERUEL - CUSTEIO - Código de aplicação nº 8010007, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: EMENDA 2024.149.52999 - RENATA ABREU - Código de aplicação nº 8010008, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por excesso de arrecadação.

VI – Receita denominada: EMENDA 2024.110.62507 CARLOS SAMPAIO - Código de aplicação nº 8010009, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação.

VII – Receita denominada: EMENDA 2024.040.61981 EMIDIO DE SOUZA - Código de aplicação nº 8010010, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação.

VIII – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 25320001 PAULO PEREIRA DA SILVA - Código de aplicação nº 8000058, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), por excesso de arrecadação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

IX – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 39550003  
DAVID SOARES - Código de aplicação nº 8000060, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 48.275,32 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), por excesso de arrecadação.

X – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 50410002  
CARLOS ZARATINI - Código de aplicação nº 8000069, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por excesso de arrecadação.

XI – Receita denominada: SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22  
- OF. 77/22 SMS - Código de aplicação nº 3000166, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 2.589.978,76 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), por superávit do exercício anterior.

XII – Receita denominada: SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22  
- OF. 81/22 SMS - Código de aplicação nº 3000167, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 189.455,66 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	8000070	3309	R\$ 1.820.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	8000071	3301	R\$ 272.727,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	2	8010006	3303	R\$ 1.000.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	2	8010007	3302	R\$ 5.000.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	2	8010008	3305	R\$ 800.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	2	8010009	3306	R\$ 450.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	2	8010010	3307	R\$ 200.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000058	3311	R\$ 197.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000060	3310	R\$ 48.275,32
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000069	3308	R\$ 2.000.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 11.788.002,32</b>

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	92	3000166	3300	R\$ 2.589.978,76
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	92	3000167	3304	R\$ 189.455,66
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.779.434,42</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 453, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.554,52 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	5	8000070	3309	R\$ 1.586,50
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	3020001	3313	R\$ 52.576,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000057	3312	R\$ 124.967,54
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	5	8000058	3311	R\$ 424,48
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 179.554,52</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	3020001	708	R\$ 52.576,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000057	3243	R\$ 4.967,54
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	5	8000058	3294	R\$ 424,48
13.01.00	3.3.90.30.00	10 302 0014 2047	5	8000057	3264	R\$ 120.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	8000070	3279	R\$ 1.586,50
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 179.554,52</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 454, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Código de aplicação nº 2000019, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	5	2000019	3314	R\$ 919.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 919.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 455, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.435.898,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	1	2200000	384	R\$ 209.855,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	95	2000019	3317	R\$ 237.793,86
11.04.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	2	2620000	516	R\$ 190.250,00
11.04.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	5	2620003	3316	R\$ 798.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.435.898,86</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	95	2000019	3221	R\$ 237.793,86
11.02.00	3.3.90.37.00	12 361 0011 2093	1	2200000	3116	R\$ 101.950,00
11.02.00	3.3.90.37.00	12 365 0011 2093	1	2120000	3117	R\$ 14.070,00
11.02.00	3.3.90.37.00	12 365 0011 2093	1	2130000	3118	R\$ 90.315,00
11.02.00	3.3.90.37.00	12 366 0011 2093	1	2200000	3119	R\$ 1.760,00
11.02.00	3.3.90.37.00	12 367 0011 2093	1	2400000	3120	R\$ 1.760,00
11.04.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	5	2620003	3228	R\$ 798.000,00
11.04.00	3.3.90.37.00	12 361 0011 2093	2	2620000	3121	R\$ 105.500,00
11.04.00	3.3.90.37.00	12 365 0011 2093	2	2730000	3122	R\$ 14.500,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2093	2	2740000	1393	R\$ 47.750,00
11.04.00	3.3.90.37.00	12 365 0011 2093	2	2740000	3123	R\$ 22.500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.435.898,86</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 456, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.203,00 (vinte e sete mil, duzentos e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	2	2620000	516	R\$ 27.203,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 27.203,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.91.13.00	12 361 0011 2002	2	2620000	421	R\$ 27.203,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 27.203,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 457, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 1.700,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 0012 2032	1	1100000	1370	R\$ 1.700,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 458, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.457,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 475.457,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 475.457,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 475.457,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 475.457,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 459, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 23.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 23.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 460, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 361.701,64 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 361.701,64
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 361.701,64</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 361.701,64
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 361.701,64</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 461, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 45.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 2.000,64
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 4.158,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 23.298,36
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 15.543,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 462, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EMENDA ESP. FEDERAL 202425200001 CARLOS ZARATTINI – Código de aplicação nº 8000063, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	4.4.90.51.00	12 364 0011 1002	5	8000063	3270	R\$ 410.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 410.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 463, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EI - MANUT.EDUCACAO INFANTIL - NOVOS ESTABEL. - Código de aplicação nº 2100011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	95	2100011	3318	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 464, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.520,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 66.620,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2915	R\$ 77.900,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 144.520,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 70,00
10.01.00	3.3.90.40.00	15 451 0010 2002	1	1100000	2188	R\$ 100,00
11.01.00	4.4.90.51.00	12 364 0011 1002	1	2000018	2312	R\$ 144.350,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 144.520,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 465, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.817.744,81 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 4.817.744,81
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.817.744,81</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 790.006,23
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 3.992.661,75
11.01.00	4.4.90.51.00	12 364 0011 1002	1	2000018	2312	R\$ 35.076,83
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.817.744,81</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 466, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.214.000,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.91.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1047	R\$ 321.822,00
05.01.00	3.2.91.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2462	R\$ 1.892.178,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.214.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.91.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1383	R\$ 2.214.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.214.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 467, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 698.774,00 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superavit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TAXA CUSTEIO AMBIENTAL - LC 142/2021 – Código de aplicação nº 1000171, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 1.825.347,98 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), por superavit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1000171	2948	R\$ 698.774,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 698.774,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2915	R\$ 698.774,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 698.774,00</b>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO II**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	91	1000171	3319	R\$ 1.825.347,98
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.825.347,98</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 468, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 2.620.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.620.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.35.00	04 123 0008 2002	1	1100000	175	R\$ 20.670,00
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 80.000,00
08.01.00	3.3.90.35.00	04 122 0023 2002	1	1100000	246	R\$ 22.730,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2915	R\$ 1.903.350,00
11.01.00	4.4.90.51.00	12 364 0011 1002	1	2000018	2312	R\$ 378.740,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 214.510,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.620.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 469, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA - Código de aplicação nº 5000088, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.30.00	08 241 0015 2168	92	5000088	3320	R\$ 15.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 470, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GERAL - Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 91, no valor de R\$ 118.357,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	91	1100000	3321	R\$ 118.357,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 118.357,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 471, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA - Código de aplicação nº 5000088, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	92	5000088	3322	R\$ 20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 472, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.735,00 (mil setecentos e trinta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.06.00	3.3.90.32.00	08 242 0015 2125	1	5100000	3212	R\$ 1.735,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.735,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.35.00	04 123 0008 2002	1	1100000	175	R\$ 1.730,00
14.06.00	3.3.90.39.00	08 242 0015 2125	1	5100000	2051	R\$ 5,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.735,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 473, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 6 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 290,00
13.01.00	3.3.90.36.00	10 301 0014 2002	1	3100000	46	R\$ 6.560,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.850,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.35.00	04 122 0007 2002	1	1100000	363	R\$ 6.700,00
12.01.00	3.3.90.30.00	27 812 0013 2033	1	1100000	700	R\$ 70,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 80,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.850,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 474, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ATEN.BASICA - INC. FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.110.272,39 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 1.110.272,39
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.110.272,39</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 475, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPLEX. AMB. - Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 34.635,28 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: FNS - INCREMENTO MAC-APOIO MANUT. UNIDADES SAUDE - Código de aplicação nº 3020009, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 36.410,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC - NEFROLOGIA - Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 218.621,63 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	95	3020001	3234	R\$ 34.635,28
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	95	3020009	3324	R\$ 36.410,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	95	3020012	3323	R\$ 218.621,63
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 289.666,91</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 476, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.110.273,00 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e setenta e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	1	3100000	2402	R\$ 1.110.273,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.110.273,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 1.110.273,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.110.273,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 477, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2002	1	1100000	183	R\$ 3.200,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.35.00	04 123 0008 2002	1	1100000	175	R\$ 50,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	418	R\$ 350,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 1.000,00
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 900,00
18.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2189	R\$ 900,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.200,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 478, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 6.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.36.00	15 122 0019 2002	1	1100000	217	R\$ 30,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 5.970,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 479, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.3.90.36.00	15 122 0019 2002	1	1100000	217	R\$ 1.125,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.125,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.1.91.13.00	15 122 0019 2002	1	1100000	215	R\$ 25,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 1.100,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.125,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 480, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 120.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 120.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 481, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2049	5	3010020	3146	R\$ 205.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 482, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.91.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1383	R\$ 10,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1100000	2463	R\$ 10,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2921	R\$ 10,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 30,00</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 30,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 30,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 483, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0023 2002	1	1100000	245	R\$ 370,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 6.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.370,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 6.370,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.370,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 484, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 82.312,01 (oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e um centavo), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 1.236.570,06 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 1.208.286,94 (um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 702.583,74 (setecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: ALIENACAO DE BENS – Código de aplicação nº 1200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 677.938,50 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>						
<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Cód. Aplic.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Valor</b>
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1200000	3326	R\$ 82.312,01
05.01.00	4.6.91.71.00	28 843 0008 0002	1	1200000	3330	R\$ 1.236.570,06
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1200000	3327	R\$ 1.208.286,94
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0005	1	1200000	3328	R\$ 702.583,74
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0006	1	1200000	3329	R\$ 677.938,50
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.907.691,25</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 485, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.595,00 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 93.595,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 93.595,00</b>

## ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2001	1	1100000	2	R\$ 200,00
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 4.700,00
05.01.00	3.3.90.35.00	04 123 0008 2002	1	1100000	175	R\$ 200,00
06.01.00	3.3.90.40.00	23 122 0006 2002	1	1100000	2196	R\$ 2.900,00
07.01.00	3.3.90.35.00	04 122 0007 2002	1	1100000	363	R\$ 15.995,00
08.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0023 2002	1	1100000	2185	R\$ 100,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 15.900,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 6.900,00
10.01.00	3.3.90.36.00	15 451 0010 2002	1	1100000	286	R\$ 200,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 6.700,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	418	R\$ 600,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 300,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 301 0014 2002	1	3010001	3325	R\$ 12.400,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	1	3100000	724	R\$ 100,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 300,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	1	3100000	880	R\$ 1.100,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 100,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 200,00
16.02.00	3.1.90.94.00	06 181 0017 2122	1	1100000	823	R\$ 11.300,00
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 6.000,00
17.01.00	3.3.90.30.00	15 122 0018 2002	1	1100000	532	R\$ 300,00
17.01.00	3.3.90.40.00	15 122 0018 2002	1	1100000	1906	R\$ 100,00
18.01.00	3.1.90.94.00	13 392 0012 2002	1	1100000	828	R\$ 6.700,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 300,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 93.595,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 486, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 465.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 465.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.36.00	03 091 0004 2002	1	1000012	1210	R\$ 465.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 465.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 487, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.966.120,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 451 0017 2062	93	4000001	3139	R\$ 1.966.120,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.966.120,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	93	4000001	3140	R\$ 1.966.120,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.966.120,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 488, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.232,70 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.91.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1047	R\$ 9.232,70
05.01.00	3.2.91.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2462	R\$ 30.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 39.232,70</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	4.6.91.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1383	R\$ 39.232,70
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 39.232,70</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 489, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 500,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 500,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2001	1	1100000	158	R\$ 80,00
08.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0023 2002	1	1100000	245	R\$ 80,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 90,00
14.03.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2172	1	5100000	2213	R\$ 60,00
15.01.00	3.3.90.40.00	18 541 0009 2002	1	1100000	2198	R\$ 30,00
18.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2189	R\$ 80,00
21.01.00	3.3.90.40.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2604	R\$ 80,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 500,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 490, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.91.00	28 846 0008 0003	1	1100000	965	R\$ 30.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.3.90.36.00	03 091 0004 2002	1	1000012	1210	R\$ 30.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 491, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.396,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
06.01.00	3.3.90.36.00	23 122 0006 2002	1	1100000	134	R\$ 125.396,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 125.396,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2002	1	1100000	582	R\$ 90.543,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2002	1	1100000	556	R\$ 34.853,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 125.396,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 492, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	2	2730000	733	R\$ 8.000.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 8.000.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.04.00	12 361 0011 2002	2	2610000	2158	R\$ 8.000.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 8.000.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 493, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.30.00	12 122 0011 2002	1	1100000	881	17.000,00
					<b>Total:</b>	<b>17.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2025	1	1100000	485	17.000,00
					<b>Total:</b>	<b>17.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 494, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0001 2002	1	1100000	7	R\$ 15.000,00
02.02.00	3.1.90.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	75	R\$ 26.000,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2274	R\$ 2.000,00
11.02.00	3.1.90.13.00	12 361 0011 2002	1	2200000	418	R\$ 297.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 122 0014 2002	1	3100000	197	R\$ 624.000,00
14.01.00	3.1.90.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	1042	R\$ 416.000,00
16.03.00	3.1.91.13.00	06 182 0017 2061	1	1100000	607	R\$ 35.000,00
17.01.00	3.1.91.13.00	15 122 0018 2002	1	1100000	531	R\$ 14.000,00
20.01.00	3.1.91.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2581	R\$ 46.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.475.000,00</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.1.90.16.00	06 122 0017 2002	1	1100000	577	R\$ 275.000,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 1.200.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.475.000,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 495, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1032	R\$ 29.600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 29.600,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2019	1	1100000	233	R\$ 29.600,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 29.600,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 496, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3333	R\$ 414.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3334	R\$ 10.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3335	R\$ 150.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 574.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	5	3010001	203	R\$ 369.800,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	5	3010001	1555	R\$ 41.850,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	5	3010001	205	R\$ 162.350,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 574.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 497, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.118.640,00 (um milhão, cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.08.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1843	R\$ 1.300,00
10.01.00	3.3.90.36.00	15 451 0010 2002	1	1100000	286	R\$ 23.600,00
11.01.00	3.1.90.16.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2272	R\$ 500,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 366 0011 2002	1	2200000	453	R\$ 18.500,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 366 0011 2002	1	2200000	462	R\$ 1.200,00
11.02.00	3.1.90.11.00	12 367 0011 2002	1	2400000	471	R\$ 440.000,00
11.02.00	3.3.90.49.00	12 367 0011 2002	1	2400000	1228	R\$ 15.200,00
13.01.00	3.3.90.36.00	10 122 0014 2002	1	3100000	1687	R\$ 1.200,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2126	1	5100000	317	R\$ 81.000,00
16.03.00	3.1.90.16.00	06 182 0017 2061	1	1100000	606	R\$ 2.600,00
16.03.00	3.3.90.49.00	06 182 0017 2061	1	1100000	610	R\$ 9.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 511.500,00
21.01.00	3.3.90.49.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2606	R\$ 13.040,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.118.640,00</b>

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
09.01.00	3.1.90.16.00	15 122 0019 2002	1	1100000	214	R\$ 600.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	54	R\$ 518.640,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.118.640,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 498, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0001 2001	1	1100000	2	R\$ 1.400,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 1.400,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 499, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil e cento e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de agosto de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de agosto de 2024.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2459	R\$ 5.860,00
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 10.350,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 16.210,00</b>

**ANULAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 3.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 4.210,00
16.02.00	3.3.90.39.00	06 181 0017 2122	1	1100000	564	R\$ 9.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 16.210,00</b>



## Notificações

## Intimação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

1) Contribuinte: **ACADEMIA BODY SPACE LTDA, CCM: 39325, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20254/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 629/2024.** A parte acima qualificada fica NOTIFICADA, nesta data, do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA nos termos do artigo 139, 140, III combinado com o art. 145, 146, III e o art. 471, tabela V, item I - Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada por qualquer meio ou pintura, na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, prestadores de serviços e outros por m<sup>2</sup> (metro quadrado) até 1 m<sup>2</sup> 60 UFM, por m<sup>2</sup> excedente 50, LC 34/05, sendo a metragem total de 9,10 m<sup>2</sup> referente a um anúncios localizados no estabelecimento, porém em 2023 e 2024, foram lançados 2 m<sup>2</sup>, portanto será lançado a diferença de 7,10 m<sup>2</sup> no valor de 700 UFM, equivalente a R\$ 1.841,00 (novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

EXERCÍCIO	BASE DE CÁLCULO	VALOR LANÇADO (UFM)	VALOR QUE DEVERIA SER LANÇADO (UFMs)	DIFERENÇA A SER LANÇADA (UFMs)	VALOR A LANÇAR (R\$)
2023	Anúncio de 9,10 m <sup>2</sup>	110	460	350	R\$ 920,50
2024	Anúncio de 9,10 m <sup>2</sup>	110	460	350	R\$ 920,50
TOTAL		220	920	700	R\$ 1.841,00

Lançamento ora efetuado (artigo 413, II da LC nº 34/2005), tem como fato gerador o anúncio que se encontra no local do estabelecimento. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" ou "Itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento" e eventual parcelamento, nos termos da lei, solicitando pelo "Itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento".

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 - CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: **ACADEMIA BODY SPACE LTDA, CCM: 39325, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20254/2024, AUTO DE INFRAÇÃO N. 438197/2024.** O contribuinte tem como atividade o Condicionamento Físico, item 06.04, art. 469, LC 34/2005, esta enquadrado no simples nacional, portanto para realizar a ação fiscal

fizemos o cadastro da ação fiscal no SEFISC sob o nº 02.9.0006551.00001.00000005/2024-30. Como infringiu o art. 51, 53 do mesmo diploma legal em concordância com o art. 330, I, "a" e "b", 331 e 333, 340, LC 34/2005 realizamos a ação fiscal com o arbitramento dos valores não informados. No simples nacional em todo este período a empresa declarou movimento zerado. Considerando que a empresa realizou o preenchimento do Perfil Tributário com seus gastos com base neta informações apuramos os valores mensais. **DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.**

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	9.765,76
53	ISSQN - JUROS	927,75
54	ISSQN - MULTA	7.485,46
	TOTAL	18.178,97

Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. O valor indicado está sujeito aos acréscimos legais previstos na legislação (Lei Complementar nº. 123/2006 e Resolução CGSN nº 140/2018) Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c com o art.35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite**

Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

1) Contribuinte: **JOÃO EVANGELISTA BISPO SANTANA ALVES, CCM: 33.566, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2024 TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 525/2024** Considerando que a Administração Pública tem 05 (cinco) anos para rever seus atos, bem como os lançamentos conforme dispõe o Artigo 413, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 34/05), a Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu servidor responsável que esta subscreve, vem, INTIMAR a empresa **JOÃO EVANGELISTA BISPO SANTANA ALVES**, estabelecida a Rua Nova Aliança, 90, Amador Bueno, Itapevi/SP, inscrita no CCM de nº 33.566 e CNPJ/MF sob nº 34.832.704/0001-42, no tocante ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2023 e 2024, constante dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 135 da LC 34/05. Cientificamos que o fato gerador do lançamento é o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas, conforme dispõe o artigo 129 da LC nº 34/2005. Informamos que o motivo dos lançamentos se deu em virtude do seu desenquadramento do SIMEI a partir de 31/07/2022. Tais lançamentos tem como base legal o artigo 471, Tabela IV, item V (Estabelecimentos prestadores de serviços) até 150m<sup>2</sup> de área utilizada, da LC 34/05 (Código Tributário Municipal), sendo apurado os valores de Taxa de Fiscalização de Funcionamento conforme tabela abaixo:



EXERCÍCIO	TRIBUTO	Valor anual lançado (UFM's)	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	VALOR DA UFM (R\$)	Valor lançado R\$
2023	TFF	150	471, Tab. IV, Item V	R\$ 2,63	R\$ 394,50
2024	TFF	150	471, Tab. IV, Item V	R\$ 2,63	R\$ 394,50

Desta forma, serve o presente para **INTIMAR** dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF nos valores acima mencionados, conforme artigo 131 e parágrafos combinado com o artigo 471, Tabela IV, item V, da Lei Complementar nº 34/2005 (boletos anexos). Informamos que o não recolhimento dos lançamentos acarretará em sua inscrição na Dívida Ativa e posterior Ajuizamento dos débitos. Ressaltamos que o Contribuinte tem prazo de 30 (trinta) dias para comparecer a esta Prefeitura, efetuando o recolhimento das Taxas ou interpondo recurso cabível e provas. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite**

Secretário da Fazenda e Patrimônio

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

**1) Contribuinte: ELETRICA ANGRA LTDA, CCM: 32.625, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32580/2024 TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 524/2024.** Considerando que a Administração Pública tem 05 (cinco) anos para rever seus atos, bem como os lançamentos conforme dispõe o Artigo 413, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 34/05), a Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu servidor responsável que esta subscreve, vem, **INTIMAR** a empresa ELETRICA ANGRA LTDA, inscrita no CCM de nº 32.625 e CNPJ/MF sob nº 29.452.219/0001-03, no tocante ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2022 a 2024, constante dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 135 da LC 34/05. Cientificamos que o fato gerador do lançamento é o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas, conforme dispõe o artigo 129 da LC nº 34/2005. Informamos que o motivo dos lançamentos se deu em virtude do seu desenquadramento do SIMEI a partir de 31/07/2022. Tais lançamentos tem como base legal o artigo 471, Tabela IV, item V (Estabelecimentos prestadores de serviços) até 151 a 2.000m<sup>2</sup> de área utilizada, da LC 34/05 (Código Tributário Municipal), sendo apurado os valores de Taxa de Fiscalização de Funcionamento conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	Valor anual lançado (UFM's)	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	VALOR DA UFM (R\$)	Valor lançado R\$
2022	TFF	173,20	471, Tab. IV, Item V	R\$ 2,63	R\$ 455,51

EXERCÍCIO	TRIBUTO	Valor anual lançado (UFM's)	BASE LEGAL (Lei Complementar nº 34/05)	VALOR DA UFM (R\$)	Valor lançado R\$
2023	TFF	173,20	471, Tab. IV, Item V	R\$ 2,63	R\$ 455,51
2024	TFF	173,20	471, Tab. IV, Item V	R\$ 2,63	R\$ 455,51

Desta forma, serve o presente para **INTIMAR** dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF nos valores acima mencionados, conforme artigo 131 e parágrafos combinado com o artigo 471, Tabela IV, item V, da Lei Complementar nº 34/2005 (boletos anexos). Informamos que o não recolhimento dos lançamentos acarretará em sua inscrição na Dívida Ativa e posterior Ajuizamento dos débitos. Ressaltamos que o Contribuinte tem prazo de 30 (trinta) dias para comparecer a esta Prefeitura, efetuando o recolhimento das Taxas ou interpondo recurso cabível e provas. O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite**

Secretário da Fazenda e Patrimônio

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS ATA DE REUNIÃO

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024) reuniram-se na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais os membros do Conselho:, da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, o senhor **Roberto** Bruno Kremiski da Secretaria da Saúde, a senhora **Raquel** Teixeira de Santana, da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, a senhora **Sarah** Fernandes, da Secretaria de Habitação, o senhor **Dr. Jackson** Garlandes Souza da Cruz, da OAB, o senhor **Irvan** dos Santos, da APAE e o senhor **Anderson** Luiz Souza Vaz, da Sabesp. Também participaram desta reunião como convidados, a senhora **Roberta** Maria de Souza Piovezan, o senhor **Edson** Ferreira da Silva Junior, a senhora **Nathalia** S. Fernandes, a senhora **Letícia** Santos de Alencar, a senhora **Maria** Batista e a senhora **Maria Luiza** Osakabe, ambos do Departamento de Gestão e Licenciamento Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e o Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, o senhor **Paulo** Rogério de Almeida. A reunião iniciou-se com a leitura do primeiro item da pauta realizada pela senhora Raquel sobre a apresentação do extrato do Fundo Municipal de Meio Ambiente aos membros do conselho para darem ciência. Em seguida, a senhora Maria Batista apresentou o relatório de compensações ambientais e explicou sobre os detalhes presentes no documento. O Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, o senhor Paulo Rogério comentou sobre a compra dos cinco computadores, que serão instalados no Departamento de Licenciamento Ambiental e que o carro se encontra em processo de aquisição. Apresentou também o relatório de castrações realizadas no Castramóvel e no Canil, sendo que houve cerca de vinte e cinco mil e seiscentas e



cinquenta e seis castrações no município desde o início de sua implantação até a última campanha. O contrato com o Castramóvel foi encerrado neste mês de outubro. A licitação para nova contratação está sendo revista, com início previsto em janeiro de dois mil e vinte e cinco. Está previsto também a instalação da Unidade de Saúde animal (USA) em dois mil e vinte e cinco. Este serviço será oferecido apenas aos municípios sem condições financeiras para os cuidados com o animal.

A senhora Letícia deu continuidade à reunião apresentando o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) devido a um auto de infração. O plantio ocorrerá no Corredor Oeste, onde serão plantadas cerca de vinte e seis (26) mudas de três (3m) de altura para facilitar o desenvolvimento das espécies no local. O senhor Edson e a senhora Nathália apresentaram a proposta de implantação do Borboletário e Orquidário no Município de Itapevi a ser instalado no Parque da Cidade. Explanaram sobre a sua importância e potencialidades como atrativo turístico para a cidade, além de colaborar principalmente como projeto de conservação das borboletas que contribuem com a polinização. Os insetos polinizadores desempenham um papel fundamental na manutenção dos ecossistemas. Os participantes da presente reunião comentaram a respeito do fumacê realizado no Parque da Cidade, o qual poderia representar perigo para os insetos polinizadores. A senhora Roberta sugeriu que este projeto fosse apresentado às demais secretarias do município para tomarem ciência de como ocorre o processo. Todos os membros do Conselho presentes nessa reunião estão de acordo com a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais para a construção do Borboletário e futuramente o Orquidário. Dando continuidade à reunião, a senhora Luiza repassou informações a respeito do Projeto da Nascente do Parque Wey no que diz respeito à coleta e envio da água da nascente ao Instituto Adolfo Lutz para análise e caso a água seja potável, a população continuará utilizando-a. A primeira fase da obra foi encerrada. A senhora Sarah sugeriu sobre a possibilidade de utilizar o Cadastro Único da Assistência Social para facilitar no procedimento de criação de cadastro de protetores dos animais. Em seguida, a senhora Raquel apresentou o relatório da Semana de Educação Ambiental 2024, onde ocorreram diversas atividades no mês de setembro. A senhora Letícia comentou sobre sua participação representando a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, na COP Itapevi - Diálogo, sobre as mudanças climáticas. O evento ocorreu em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro na Câmara Municipal de Itapevi. Ao final Dr. Jackson compartilhou sobre as mudanças climáticas e sobre o crescente aumento de construções que estão ocorrendo na região do Sapiantã. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros do Conselho.

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 181/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A, B e E para atender os pontos de coleta de resíduos e chamados emergenciais do município de Itapevi de acordo com as condições constantes no termo de referência e legislação pertinente. Edital disponível gratuitamente

nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 23/10/2024 até às 09h00min do dia 08/11/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 08/11/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 08/11/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 22/10/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

Processo IP 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO IP nº 05/2024 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras para a sede do Itapeviprev. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 23/10/2024 até às 09h00min do dia 07/11/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 07/11/2024. INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 07/11/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 21/10/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

## SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

**A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:**

### LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Raia Drogasil S/A (AIF nº 3902 - Art. 110 e 122, Inciso I, da Lei Estadual nº 10083/98) Processo PMI nº 102622/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Drogaria Ama Farma Ltda (Protocolo nº 089233/2024 - Rosana Maria de Souza) Processo PMI nº 089233/2024; Drogaria Saúde Bela Vista Ltda (Protocolo nº 095303/2024 - Jaqueline Simão da Silva) Processo PMI nº 095303/2024.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Drogaria Ama Farma Ltda (Protocolo nº 089236/2024 - Monique Eunice Da Costa) Processo PMI nº 089236/2024; Carolina Ariane Baceti ME (Protocolo nº 055683/2024 - Derliano Dennys Pinheiro) Processo PMI nº 055683/2024.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:**

Razão Social: Laboratórios Naos do Brasil Ltda (Protocolo nº 077753/2024) Processo PMI nº 077753/2024; Drogaria Ama Farma Ltda (Protocolo nº E20240007501) Processo PMI nº 058976/2024; Carolina Ariane Baceti ME (Protocolo nº 050984/2024) Processo PMI nº 050984/2024; Odontologia Lobo Ltda (Protocolo nº



060083/2024) Processo PMI nº 060083/2024.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

Razão Social: UNIEPRE - Espaço de Educação Infantil S/S LTDA (30 dias, a partir de 21/10/2024) Processo PMI nº 095512/2024; Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem -FIDI - Hospital Geral de Itapevi (60 dias a partir de 08/10/2024) Processo PMI nº 060081/2023.

**LIBERAÇÃO DE TALONÁRIO:**

Razão Social: Leticia de Cassia Costa Lima (Concedido guia para confecção de 4 talões de notificação B, sequência numérica 10 776.401 a 10 776.600 série I) Processo PMI nº 102570/2024.

**INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:**

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi (Centro Integrado de Saúde - CIS) Protocolo nº 045183/2024 - Processo PMI nº 045183/2024.

**Romilda dos Santos Almeida**

**Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

P.M. Itapevi - Termo de Colaboração nº20/2018 - 7º aditamento (Lei 13019/2014) - Objeto: execução do projeto Viva Maturidade 2024, visando promover o bem-estar físico e mental dos idosos, bem como gerar condições para a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva na sociedade, por meio do empreendedorismo social e da geração de renda, para acréscimo de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) ao valor de R\$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais) para execução da parceria, conforme plano de trabalho, que faz parte do instrumento - OSC Parceira: CONEXÃO - SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - CNPJ: 04.633.305/0001-91 - Vigência: 15.02.2024 a 14.02.2025 - 12 (doze) meses - Valor anual: R\$ 836.000,00 (Oitocentos e trinta e seus mil reais) - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.



# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolastica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sdu@itapevi.sp.gov.br

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde  
(11) 4143.9200

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(011) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

**Diário Oficial do**

**Município de Itapevi**

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de Janeiro de 2009.**

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

**Jornalista responsável:**

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

**Secretários:**

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

**ItapeviPrev**

**Superintendente:**

Valéria Cristina Ianaconi



**ITAPEVI**  
P R E F E I T U R A